



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA**

**EDITAL Nº 01/2024-CEC/Ufopa – CONSULTA PRÉVIA PARA INDICAÇÃO DE
CANDIDATOS(AS) A DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS ALENQUER DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027**

A COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA, instituída pela Decisão Consun nº 98, de 1º de março de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Consun nº 300, de 24 de agosto de 2023, torna público o Edital nº 01/2024-CEC/Ufopa, de abertura de inscrições de chapas para a consulta prévia e informal à comunidade universitária sobre a escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Alenquer, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, para o quadriênio 2024-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto a consulta prévia à comunidade acadêmica para escolha de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Alenquer, da Ufopa para o quadriênio 2024-2027, cujo processo está normatizado no Regimento aprovado pela Resolução Consun nº 300/2023.

1.2. O tempo do mandato da chapa eleita vigorará de 01/05/2024 a 31/12/2027, a fim de completar o mandato da chapa eleita e empossada no âmbito do Edital nº 01/2023, que regeu as consultas prévias gerais para indicação de candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) dos campi fora de sede desta Universidade.

1.3. O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa.

1.4. O regulamento, o calendário das eleições, a ficha de cadastro e o endereço do local para inscrição estão disponíveis em página própria no site <https://www.ufopa.edu.br/eleicoes2023/>.

1.5. As informações adicionais podem ser obtidas junto à CEC, via e-mail comissaoeleitoral@ufopa.edu.br.

1.6. Para participação no processo eleitoral, o(a) candidato(a) deverá apresentar ficha de inscrição declarando que aceita e se submete às regras do processo eleitoral dispostas no presente Edital, bem como a investidura no cargo caso seja eleito(a).

1.7. Deve acompanhar o pedido de inscrição da chapa o Plano de Gestão para execução nos quatro anos de mandato, que será o documento norteador para as atividades desenvolvidas e, ao término do mandato, deve ser apresentado relatório no Conselho da Unidade.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Só serão considerados candidatos(as) elegíveis aqueles inscritos em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

2.2. São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Alenquer,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

professores doutores efetivos da carreira do magistério superior que estiverem lotados na respectiva Unidade e em exercício de suas funções.

2.3. Não havendo chapa formada unicamente por docentes com título de doutor, admitir-se-á a candidatura de chapas compostas por docentes com título de doutor e mestre ou dois mestres.

2.4. Será permitida a todos os(as) candidatos(as) a livre propaganda eleitoral, desde que sejam respeitadas as atividades normais da Unidade e não seja danificado o espaço físico ou equipamentos da Ufopa.

2.5. O número da chapa será atribuído pela ordem de inscrição recebida via e-mail.

3. DOS ELEITORES

3.1. São eleitores:

3.1.1. Docentes efetivos, substitutos e visitantes do Campus Alenquer;

3.1.2. Técnico-administrativos em educação efetivos do Campus Alenquer;

3.1.3. Discentes da graduação e pós-graduação lato e stricto sensu do Campus Alenquer, desde que regularmente matriculados no período letivo vigente;

3.1.4. Servidores do Campus Alenquer legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.

3.1.5. Discentes vinculados a cursos ofertados pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor e pelo Programa Forma Pará no Campus Alenquer.

3.2. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

3.2.1. Discente/técnico-administrativo em educação, vota como técnico-administrativo em educação;

3.2.2. Discente/docente, vota como docente;

3.2.3. Técnico-administrativo em educação/docente, vota como docente.

3.3. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas, comissionados sem vínculo efetivo com a Ufopa e trabalhadores terceirizados.

3.4. A Gestão Superior deverá enviar à CEC, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede o pleito, as listagens dos docentes e técnico-administrativos em educação lotados no campus de Alenquer, bem como, dos discentes regularmente matriculados e os seus respectivos cursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Alenquer será feita por chapa vinculada, dirigida ao e-mail institucional da CEC, no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura dos(as) candidatos(as), com os seguintes documentos:

4.1.1. Requerimento de inscrição da chapa;

4.1.2. Portarias de desincompatibilização dos(as) candidatos(as) da chapa (emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Ufopa);

4.1.3. Plano de Gestão para execução no período do mandato, que será o documento norteador para as atividades desenvolvidas.

4.2. Ao término do mandato o dirigente deve apresentar relatório de sua gestão ao Conselho do campus.

4.3. Encerrado o período das inscrições, a CEC fará ampla divulgação da relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este edital.

4.4. Não serão homologadas pela CEC as chapas que não estejam em consonância com este Edital.

4.5. As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, por meio de documento protocolado na CEC até 1 (um) dia útil após a divulgação das chapas homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreça seu recurso.

4.6. A CEC terá 2 (dois) dias úteis para julgar e posterior divulgação do resultado do recurso.

4.7. As chapas serão identificadas por ordem de inscrição, conforme item 2.5 deste Edital.

4.8. Após a apreciação dos recursos, a CEC disponibilizará a lista definitiva das chapas homologadas, identificadas (nome e número) de acordo com a ordem de inscrição.

4.9. Os(As) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do campus de Alenquer deverão se afastar de todas as atividades acadêmicas e administrativas exercidas na Ufopa, durante o período de campanha e votação, sem nenhum prejuízo de suas respectivas remunerações.

4.10. Fica vedado aos(às) candidatos(as) ministrarem aulas e palestras, participar ou conduzir reuniões acadêmicas ou administrativas (exceto reuniões de campanha ou com a CEC), orientar trabalhos acadêmicos, participar de bancas e de eventos.

4.11. Havendo dúvidas sobre a participação dos(as) candidatos(as) em alguma atividade específica, cabe aos(às) candidatos(as) a consulta à CEC.

5. DA CONSULTA

5.1. A Consulta Prévia de que trata este Edital será realizada de acordo com o calendário eleitoral previsto no Anexo I.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA**

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão credenciar junto à CEC, até 3 (três) dias úteis antes do início da Eleição, uma lista de até 3 (três) fiscais para acompanhamento da votação e apuração.

5.3. É direito do fiscal da chapa fazer constar em ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de consulta.

5.4. No dia da consulta fica vedado aos(às) fiscais dos(as) candidatos(as), qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

5.5. Cada chapa poderá indicar um fiscal para atuar em Alenquer.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O processo de consulta será realizado integralmente pelo SIG-Eleição da Ufopa.

6.2. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes) no sistema SIG.

6.3. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso à consulta prevista nesse edital.

6.4. A plataforma de votação online no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

6.5. Na Cabine de Votação os eleitores deverão digitar o número da chapa de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

6.6. Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

6.7. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

6.8. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

6.9. O voto não será obrigatório.

6.10. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

6.11. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CEC pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

6.12. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

6.13. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CEC em Alenquer, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada chapa, de modo a garantir que todas as chapas estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6.14. A votação terá início às 9h (nove horas) e encerra às 19h (dezenove horas).

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CEC e observará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

7.1.2. Contados os votos da consulta, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

7.2. A soma dos votos de cada categoria contribui com igualdade de peso no resultado eleitoral.

7.3. No Mapa de Apuração deverá constar:

7.3.1. O número de eleitores;

7.3.2. O número de votantes;

7.3.3. O número de votos nulos, brancos e válidos;

7.3.4. O número de votos recebidos por chapa;

7.3.5. Assinatura digital dos membros da CEC e dos fiscais de chapa, ambos que tenham acompanhado a apuração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos em cada uma das fases do processo de consulta, nos prazos definidos no cronograma.

8.2. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados tempestivamente, seguindo as orientações da CEC, devidamente preenchidos e assinados, conforme cronograma e modelo disponível no Edital do processo eleitoral, de forma clara, consistente e objetiva.

8.3. O prazo para interpor recurso será de até 24 (vinte e quatro) horas, observados dias e horários estabelecidos neste edital.

8.4. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CEC e em segunda e última instância pelo Conselho Universitário – Consun.

9. DO RESULTADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

9.1. O critério de apuração do resultado final do pleito é o da paridade com peso de 1/3 para cada categoria, de acordo com a seguinte fórmula:

9.1.1. $P = [(VDoc/UDoc) + (VT/UT) + (VDis/UDis)] / 3$, ressalvando o item 10.1 deste edital. Onde: P = pontos obtidos para determinada chapa VDoc = votos de docentes; UDoc = número de docentes votantes VT = votos de técnico-administrativos; UT = número de técnico-administrativos votantes VDis = votos de discentes; UDis = número de discentes votantes.

9.2. Em caso de empate será considerado o art. 74 do Regimento Geral da Ufopa.

9.3. A CEC divulgará imediatamente os resultados finais da consulta, após concluída a apuração e julgados os recursos.

9.4. A CEC registrará em ata – que será assinada por seus membros e fiscais presentes – o resultado apurado, assim como as ocorrências que julgar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de chapa.

9.5. A CEC enviará ao Consun o ofício contendo os nomes dos(as) candidatos(as) concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada, além dos documentos previstos nos artigos 13, 14 e 22 da Resolução Consun nº 300/2023.

10. DA NULIDADE DA CONSULTA

10.1. Será considerada nula a consulta caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores da Unidade.

10.2. Será considerada nula a consulta se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos da chapa mais votada.

10.3. No caso de apenas uma chapa inscrita, deverá essa obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final deve ser apresentado para homologação no Consun conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

11.2. Os(As) candidatos(as) eleitos serão empossados até dia 1º de maio de 2024.

11.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos em primeira instância pela CEC e em última instância pelo Consun.

11.4. Fica assegurada pela Administração Superior a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CEC.

11.5. Todas as divulgações relacionadas à consulta prévia constante neste Edital ocorrerão em página própria no site <https://www.ufopa.edu.br/eleicoes2023/>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

MELINDA EVENIN DA SILVA SAVINO
Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta, em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

ANEXO I

CRONOGRAMA

11/03/2024	Publicação do Edital
Até dia 18/03/2024	Pedido do(a) candidato(a) de sua desincompatibilização à Progep
27/03 a 05/04/2024	Período da desincompatibilização
12/03 a 20/03/2024	Inscrição das candidaturas
21/03/2024	Resultado preliminar das chapas homologadas
22/03 a 25/03/2024	Recursos contra o indeferimento de candidaturas
26/03/2024	Resultado final das chapas homologadas
até 26/03/2024	Divulgação da lista de votantes
27/03 a 04/04/2024	Período para campanha eleitoral
05/04/2024	Consulta à comunidade acadêmica do Campus Alenquer
até 08/04/2024	Divulgação do resultado preliminar
08 a 12/04/2024	Interposição de recursos à CEC
15/04/2024	Entrega do resultado da consulta ao Consun
17/04/2024	Homologação do resultado da consulta no Consun
17/04/2024	Eleição no Colégio Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, Professor(a) Doutor(a)/Mestre(a) do quadro do Magistério Superior da Ufopa, lotado no Campus Alenquer, requeiro inscrição para concorrer ao cargo de Diretor(a) deste Campus e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Regimento e no Edital de Consulta, e sendo eleito, aceito ser investido(a) no cargo.

Declaro ainda estar no exercício regular de minhas atividades docentes.
Em anexo, o Plano de Gestão do Campus para o quadriênio 2024/2027.

Chapa denominada: _____ a qual estou compondo em conjunto com o(a) Professor(a) Doutor(a)/Mestre (Vice)

Santarém, ____/____/2024.

Assinatura completa e legível (Candidato(a) a Diretor(a))

Assinatura completa e legível (Candidato(a) a Vice-diretor(a))

Tel/Cel: _____

E-mail: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, nós,

e

_____, candidatos(as) a diretor(a) e vice-diretor(a) do Campus Alenquer, respectivamente, aceitamos e nos submeteremos às regras do processo eleitoral de consulta, nos comprometemos a aceitar a investidura no cargo, caso eleitos(as), salvo por motivo de força maior, e a exercer e cumprir fielmente os deveres do cargo, respeitando o disposto na legislação vigente.

Nome da Chapa: _____

Santarém, ____/____/2024.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-diretor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

À Pró-reitoria de Gestão de Pessoas,

Nós, _____
e _____, candidatos(as) a
diretor(a) e vice-diretor(a) do Campus de Alenquer, respectivamente, solicitamos a
desincompatibilização de todas as nossas atividades acadêmicas e administrativas no âmbito
da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no período de **27/03 a 05/04/2024**,
nos termos do Edital nº01/2024/CEC/Consun/Ufopa, sem prejuízo de nossas respectivas
remunerações.

Nome da Chapa: _____

Em ____/____/2024.

Assinatura do candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do candidato(a) a Vice-diretor(a)

